

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

À zero hora do dia dezessete de março de dois mil e vinte teve início a sétima sessão ordinária virtual da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e com participação do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e do Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Foram julgados na sessão virtual os seguintes processos: Processo: AIRR - 81940-61.2006.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Tânia Souza Paiva, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): PEDRO MARTINS DA SILVA, Advogado: Daniel Gurgel Marinho Fernandes, Agravado(s): RANGEL E FARIAS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AIRR-1226-65.2012.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Maria Carla Dias Silveira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): RAIMUNDO CARLOS SILVA DOS SANTOS, Advogada: Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 83000-35.2009.5.01.0322 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEVERINO RAMOS DA SILVA, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES DE FLORES LTDA., Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR- 2-73.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): JAILMA GONÇALVES DA SILVA MAIA, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 14-92.2015.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA LUIZA WILLEMSSENS GONZALEZ E OUTROS, Advogado: Roberto T. D. Cancelli, Advogado: Gustavo Mota Guedes, Agravado(s): ANA DE FATIMA CAMPOS COUTINHO, Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 16-88.2013.5.03.0098 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): PEDRO CÉLIO CORREA, Advogado: Antonio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e constatada, ainda, a sua natureza manifestamente inadmissível, impõe-se a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no valor de R\$ 6.215,52, equivalente a 3% sobre o valor atribuído à causa (207.184,000), em prol do reclamante, nos termos do referido dispositivo de lei.; Processo: RR - 36-19.2011.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Maria José Marinho Rocha, Recorrido(s): SELMA MARIA SILVA CASTRO, Advogado: Antônio de Pádua Araújo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL DR.PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO); Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR- 52-84.2019.5.13.0020 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JEZONIA DA SILVA ANSELMO, Advogado: Nilton Pereira de

Oliveira, Recorrido(s): MUNICIPIO DE INGA, Advogado: Felipe Gonçalves Garcia de Araújo, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR-87-36.2014.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): DAIANA FÁTIMA DE SOUZA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-RR - 37-76.2011.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FIRMINO APARECIDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: José Brito de Almeida Sobrinho, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Advogado: Elis Kelem Rabelo, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.; Processo: RR - 45-55.2012.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Ezileide Pitanga, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SANTIAGO, Advogado: Macel Leonardo Ventura de Sá, Recorrido(s): A.R.P. AMBIENTAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 49-77.2013.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bruno César Gonçalves Teixeira, Recorrido(s): DANIELE DE LIMA ALVES, Advogado: Emílison Santana Alencar Júnior, Recorrido(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-RR - 127-93.2014.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Érico Vinícius Prado Casagrande, Advogado: Nelson Alves de Sousa Coura, Agravado(s): MÁRIO LÚCIO BRINA BRANDÃO, Advogado: Erik de Amorim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, impondo-se a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 35.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.750,00, a ser revertido em favor do agravado, nos termos do referido dispositivo de lei.; Processo: RR - 136-16.2014.5.11.0053 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO PEREIRA LEAL; Recorrido(s): COSTA & DINO SERVIÇOS LTDA. - ME; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR - 164-44.2013.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Recorrido(s): LUCICATIA DIAS ROCHA, Advogado: Aldenei de Souza e Silva, Recorrido(s): DMX DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no

mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR-172-03.2010.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Murilo Rodrigues Júnior, Recorrido(s): VANEI DE CAMARGO RODRIGUES, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Aleksandra Karla Pacheco, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 183-30.2015.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Recorrido(s): KASSIO AUGUSTO MUNIZ OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Costa Castex, Recorrido(s): SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA.-SCOR, Advogada: Thaís Sberveglieri Baldacin, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR-173-25.2012.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Recorrido(s): JUCELEI BALDOINO, Advogado: Wilson de Souza, Recorrido(s): SERV PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR-201-33.2013.5.11.0251 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Livia de Oliveira Cavalcanti Cunha, Recorrido(s): IZANGELA DE SOUZA BENTES; Recorrido(s): FÊNIX EVOLUTION LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR- 222-53.2015.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): LUCILENE ALVES LATORRE, Advogado: Winston Régis Valois Júnior, Recorrido(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 235-97.2013.5.10.0101 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): VIVIANE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Francisco Fontenele Carvalho, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 244-73.2013.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MAURÍCIO MANOEL DE LIRA, Advogada: Isadora Amorim, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques,

Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na Sessão ordinária subsequente ao término do prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação da respectiva certidão de julgamento (RITST, arts. 256 e 257 c/c art. 122).; Processo: RR - 248-74.2012.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Carla Pittelli Paschoal D'Arbo, Recorrido(s): REBECA DE CÁSSIA SILVA NEVES BARBOSA, Advogado: José Carlos Madrona, Recorrido(s): L.A.P. LOUZADA TERCEIRIZAÇÕES; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR-253-57.2014.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Recorrido(s): ANDRÉIA NEVES AZEVEDO, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 265-35.2018.5.06.0242 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GESUARIA JOSE DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Advogado: João Campiello Varella Neto, Recorrido(s): MUNICIPIO DE NAZARE DA MATA, Procurador: Lyndon Johnson de Andrade Carneiro, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR-267-22.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcelo de Oliveira Soares, Recorrido(s): MAGDA DA SILVA SOUZA, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 258-50.2011.5.15.0141 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Recorrido(s): WILLIAN WELLINGTON DE BRITTO, Advogado: Juliana Vendramini dos Santos, Recorrido(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR-271-58.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): GEOVANA RODRIGUES PEREIRA E OUTRAS, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Recorrido(s): WORK-SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 283-02.2014.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ADRIANO RAMOS DE ACIPRESTE, Advogado: Adriano Silva Souza, Recorrido(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 288-87.2014.5.23.0002 da 23a. Região, Relator: Ministro Douglas

Alencar Rodrigues, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Marcos D'avila Melo Fernandes, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Sebastião Manoel Pinto Filho, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR- 301-81.2013.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DIEGO DA SILVA BUENO, Advogado: Tiago Alves da Silva, Recorrido(s): JKM7 PUBLICIDADE E MARKETING LTDA., Advogado: Robson Sitorski Lins, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-AIRR - 467-79.2012.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PINTO DE QUEIROZ E OUTRO, Advogada: Neila Maria Fernandes da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, e constatada, ainda, a sua natureza manifestamente inadmissível, impõe-se a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 33.000,00), em prol dos reclamantes (pro rata), nos termos do referido dispositivo de lei, no valor de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos cinquenta reais).; Processo: RR - 384-37.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente e Recorrido: OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrente e Recorrido: CLEBER ANTONIO DA CRUZ, Advogado: Fábio Fazani, Recorrido(s): LÍDER TELECOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-AIRR - 551-84.2015.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GABRIEL EDUARDO LUCIO, Advogado: Hugo Francisco Gomes, Advogado: Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): B. TRANSPORTES LTDA., Advogado: Renato de Leon Prado Filho, Advogado: Cesair Bartolomei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e, constatada, ainda, a sua natureza manifestamente inadmissível, impõe-se a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do NCPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa, em prol da agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei.; Processo: RR - 437-84.2014.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALCEMAR ROQUE, Advogado: Leonardo Furtado de Avila, Recorrido(s): POSTO RIO VERMELHO LTDA, Advogado: Jorge Luiz Poletto, Recorrido(s): JOAO DA BEGA ITAMAR DA SILVEIRA; Recorrido(s): MARCIO BORGES SILVEIRA - ME; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ARR - 570-19.2011.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloisa Gomes Pazini, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFFERSON LUIS DOS ANJOS GOMES, Advogado: Joel Carvalho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como de direito.; Processo: Ag-RR - 625-06.2016.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): POLIGRAPH SISTEMAS E

REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Fábio Mendes da Silva, Advogada: Cristiane Albino Barreiros, Agravado(s): TACIANO MITTMANN, Advogado: Julia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Ana Beatriz de Barros Zanella Bedin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, considerando a improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 50.000,00 - cinquenta mil reais), em favor da parte reclamante.; Processo: RR - 517-56.2011.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROBSON DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 628-80.2015.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Igor Billalba Carvalho, Advogado: André de Melo Ribeiro, Agravado(s): ADAILMA BISPO SANTOS, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR; Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, Considerando a improcedência do recurso, aplica-se à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.000,00 - dois mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (40.000,00) quarenta mil reais, em favor da parte reclamante. Determina-se a baixa imediata dos autos ao e. TRT de origem, independentemente da interposição de recurso.; Processo: ED-RR - 669-85.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ANDRE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Keny Duarte da Silva Reis, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 554-76.2014.5.01.0264 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E OUTRA, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Recorrido(s): MARGARETH RODRIGUES DA SILVA, Advogado: José Carlos de Araújo, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ARR - 692-33.2010.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO WALTEMANN DE FREITAS, Advogada: Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Cesar Kasper de Marsillac, Agravado(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Flávia Domingues Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA.; Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como de direito.; Processo: AIRR - 708-24.2010.5.20.0000 da 20a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s):

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): DANIEL SANTOS, Advogado: Marcus Vinícius D'Alencar Mendonça, Agravado(s): ALFALIT BRASIL; Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC (art. 1.030, II, do CPC/2015) para dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente ao término do prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação da respectiva certidão de julgamento (RITST, artigos 256 e 257 c/c artigo 122).; Processo: Ag-ARR - 867-28.2015.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Agravado(s): ABRILINO MORBACH, Advogado: Lincoln Thiago Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, considerando a improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 700,00- setecentos reais, equivalente a 2% do valor da causa (R\$ 35.000,00), em favor da parte reclamante.; Processo: Ag-AIRR - 891-70.2014.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ERASMO DOS SANTOS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): JSL S/A., Advogado: Márcio Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 932-21.2012.5.14.0141 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Toyoo Watanabe Júnior, Recorrido(s): JEFERSON VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Camila Domingos, Recorrido(s): AMARA MUNIZ RIBEIRO & CIA. LTDA. - ME; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 949-19.2012.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Rociney Góes Gomes de Melo, Recorrido(s): EDIVARDO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Felipe Alves de Carvalho Chaves, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 952-62.2011.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Elaine Cristina de Antônio Faria, Recorrido(s): JOSÉ DE FATIMA DOS SANTOS, Advogado: Mário César Barbosa, Recorrido(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 984-71.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marisa Macedo Martins, Agravado(s): MR. COFFEE LTDA., Advogado: Carla Andréia de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 1009-45.2014.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): MARCINEIA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogada: Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E

ADMINISTRAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1088-49.2015.5.06.0101 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Priscilla Verônica Sarmento Tenório Gallindo, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1052-63.2011.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Mercival Panserini, Recorrido(s): ADRIANA CACILDA LEITE, Advogada: Fernanda Balduino, Recorrido(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA.; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 1153-71.2012.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): IVÃ DOS SANTOS RÔDE, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Isadora Rapold Pedreira Cardoso, Advogado: Taiana Nobre Veloso Oliveira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-RR - 1077-37.2014.5.08.0121 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: OSVALDO PINHEIRO RODRIGUES, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Embargado(a): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Igor Xavier do Nascimento, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1190-17.2012.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERGIO ZANONI, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Marilane Ton Ramos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1098-68.2014.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): VALERIA VERAS LOIOLA DA SILVA, Advogada: Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-RR - 1132-26.2014.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JANAINA DA SILVA DIAS, Advogado: Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogado: Francisco Diniz Bastos Silva, Advogada: Karen Franciele Leandro Ferreira, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1309-80.2011.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): FABIANA SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Kim Minervino Silva, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R\$ 40.000,00 - quarenta mil reais), no importe de R\$ 800,00 - oitocentos reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC.; Processo: RR - 1339-46.2010.5.04.0021 da 4a. Região,

Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente e Recorrido: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Recorrente e Recorrido: UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): GEORGINA ROSA BARCAROLO, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): START SERVICE LTDA.; Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da UNIÃO (PGU), por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de para excluir a responsabilidade subsidiária; b) não conhecer do recurso de revista quanto ao recurso do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.; Processo: ARR - 1387-90.2014.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrente(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogado: Rodrigo Juliani Lopes Gargiulo, Advogada: Rosália Maria Lima Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): TALITA AUXILIADORA DE SOUZA, Advogada: Beatriz de Assis Rodrigues Cangussu, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1364-09.2011.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Recorrido(s): BRUNO RAMOS DUARTE, Advogado: Mário César Barbosa, Recorrido(s): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1445-62.2010.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NADIA CINTIA POSSATTO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-AIRR - 1369-05.2011.5.05.0026 da 5a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): JOCÉLIA SILVA SANTOS, Advogada: Christianne Moreira Moraes Gurgel, Agravado(s): ELY TATIANE PINHEIRO SOUZA - ME, Advogada: Maria das Neves Matos de Lima Hurst, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1370-17.2011.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): MARCUS VINICIUS KELLER PADILHA, Advogado: Liege da Rocha Moraes, Recorrido(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogada: Irene Mariane Thiessen, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, no intuito de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR - 1392-79.2013.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET - MG, Procurador: Erival Antônio Dias Filho, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): EZEQUIEL FARIA DA COSTA, Advogado: Cora Faustino Saud, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 1407-92.2011.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): EDIRALDO DE OLIVEIRA DOS

SANTOS, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1422-56.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Recorrido(s): JICELIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Augusto Dittrich, Recorrido(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 1424-15.2012.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Recorrido(s): NAIARA PEREIRA FERREIRA, Advogado: Michele Martins Stuart, Recorrido(s): SERHTEC - EMPREENDIMIENTOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Gerson Abadi da Silva, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR-1444-50.2012.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET - RJ, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Recorrido(s): CLAUDIA DE OLIVEIRA EUZEBIO, Advogado: Jair Ferreira Lima, Recorrido(s): RL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Rogério Couto Baptista, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: Ag-AIRR - 1449-63.2012.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Fábio Korenblum, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LAURENE GAESKI, Advogada: Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.; Processo: RR - 1450-19.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): SIMONE LOPES, Advogado: Anilton de Almeida Maidana, Recorrido(s): SANTOS & FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1640-71.2014.5.03.0185 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Recorrente e Recorrido: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): NATALY GOMES SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1498-38.2013.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Francinara Rezende Reis Stella, Recorrido(s): NOVENTA GRAUS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Mário Franco Costa Mendes, Recorrido(s): EDUARDO APARECIDO LEMOS, Advogado: Wagner Wilson Rocha, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão

recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR-1504-50.2011.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Recorrido(s): PRISCILLA GUIMARÃES DE CASTRO, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Recorrido(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 1518-09.2012.5.12.0046 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Recorrido(s): MARIA ELOINA CARDOZO FORESIN, Advogado: Fábio Birckholz, Recorrido(s): NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR - 1705-76.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): FÁBIO RIBEIRO SANTOS, Advogado: Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): MDM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Maria Florisa Lustosa de Sousa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1529-50.2012.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Rosirene Aparecida Ribeiro, Recorrido(s): FRANCISCA MARIA DA SILVA; Recorrido(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-RR - 1573-30.2013.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: KATIA SIMONE REZENDE SANTOS, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Wilson Wynne de Oliva Mota, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1586-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Márcia de Holleben Junqueira, Agravado(s): JOSÉ RENATO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Josué de Souza Menezes, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Advogada: Maggie Seadi Chidiac Schuster, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Paulo Roberto Lontra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luís Carlos Kothe Hagemann, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira Sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis contados da data de publicação da certidão de julgamento, tudo nos termos dos artigos 122, 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte, combinados com o art. 1º, IX, do ATO SEGJUD.GP nº 202/2019.; Processo: ED-RR - 1607-15.2011.5.02.0444 da 2a. Região, Relator:

Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ROBERTO CARLOS FRANCA JUNIOR, Advogado: Antonio Sérgio Aquino Ribeiro, Embargado(a): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.; Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Viana Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 1615-78.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Advogado: Fernando Henrique Medici, Recorrido(s): MADALENA ROSA BENTO, Advogado: Matheus Antônio Fernandes, Recorrido(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1630-43.2012.5.09.0019 da 9a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Carlos Renato Cunha, Advogado: André Fustaino Costa, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA. - CIE E OUTROS, Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Recorrido(s): RUBIA CARLA SABINO, Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 2007-44.2013.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Bruno César Gonçalves Teixeira, Procurador: Hugo Fidelis Batista, Recorrido(s): LUCELIA DA SILVA DAS CHAGAS, Advogado: Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Recorrido(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1652-08.2011.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogado: Alexandre Benevides Cabral, Recorrido(s): LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 2023-50.2012.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad Gurgel do Amaral, Recorrido(s): ALEX SANDRO PEREIRA DE ABREU, Advogado: Maria Auxiliadora Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Recorrido(s): INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL, DESPORTISTA E ECOLÓGICO DO AMAZONAS - IPASDEAM; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-AIRR - 1661-24.2010.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Rafael Issa Obeid, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS; Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; Agravado(s): ANA CARDOSO SANTANA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos agravos para examinar os agravos de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento aos Agravos de Instrumento para, convertendo-os em Recursos de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento dos Recursos de Revista se darão na Sessão ordinária subsequente ao término do prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação da respectiva certidão de julgamento (RITST, arts. 256 e 257 c/c art. 122).; Processo: RR - 1682-42.2013.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Fernando Luis de Albuquerque, Recorrido(s): SÂMIA MACEDO NONATO, Advogado: Ricardo Rodrigues Fontes, Recorrido(s): INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Éder Fasanelli

Rodrigues, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 2049-77.2011.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JAIR DE CASTRO JUNIOR, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Delton Croce Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1722-40.2011.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): HERIVELTO RIBEIRO VELOSO, Advogada: Célia Maria Régis Valente, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 2087-77.2011.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente e Recorrido: TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente e Recorrido: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrido(s): CRISTIANE DOS SANTOS, Advogada: Gabriela Resende Rios, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1727-12.2012.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, Advogado: Ediberto Diamantino, Recorrido(s): LEONARDO DE SIMONE, Advogado: Renato Ferraz Tésio, Recorrido(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1736-54.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1795-53.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alda Evelina Teixeira Penteado, Recorrido(s): RICARDO ISMENE FIGUEIRA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 2182-65.2013.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Winston Sebe, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): ANILTON ARIMATÉIA DOS REIS JÚNIOR, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Izabel de Lima Adão, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AIRR - 1869-13.2013.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Agravado(s): JOABENS LOPES DE SOUSA, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo

de instrumento da reclamada; II - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira Sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis contados da data publicação da certidão de julgamento, tudo nos termos dos artigos 122, 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte, combinados com o art. 1º, IX, do Ato SEGJUD.GP nº 202/2019.; Processo: RR - 1888-90.2012.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Roberto Carlos Martins, Recorrido(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Renato Rezende Caos, Recorrido(s): FABIO ALVES CARVALHO, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: Ag-ED-ARR - 1919-18.2015.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Agravado(s): LOURIVAL LUIZ PESSOA, Advogada: Régis Eleno Fontana, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, considerando a improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 500,00 - quinhentos reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 10.000,00), em favor da parte reclamante.; Processo: RR - 2833-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Recorrido(s): WESLER HENRIQUE CONRADO DA SILVA, Advogado: Gercilênio Menezes de Souza, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1941-89.2011.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: DANIELLA RIBEIRO DE PINHO, Recorrido(s): PEDRO ALEX SIMPLÍCIO JOSÉ, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 2040-84.2008.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS NUNES COELHO, Advogado: Valéria Galves Resina, Recorrido(s): VIBAN VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR - 2892-21.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): SIVALDO DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: CERTIFICO que o processo foi

retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AIRR - 2123-27.2016.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Marsyl de Oliveira Marques, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): VALERIANO PEIXOTO LEÃO, Advogado: Aguinaldo Pereira Dias, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; Processo: RR - 2133-67.2012.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): VALDOMIRO FERREIRA NONATO, Advogado: Nayara Stéphanie Pereira e Sousa, Recorrido(s): GVB SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 2181-44.2015.5.06.0102 da 6a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): JOSENILDO MELO DA SILVA, Advogado: José Cláudio Pires de Souza, Advogado: João Victor Mendonça Pires de Souza, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SATÉLITE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Saulo Medeiros da Costa Silva, Advogado: Carlisson Djanylo da Fonseca Figueiredo, Advogada: Katherine Valéria de Oliveira Gomes Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 2235-93.2013.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Recorrido(s): RENATO SANTOS DE JESUS, Advogado: Wilson Baraban, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luciano de Barros Leal, Advogado: Alexandre Marques Agostinho, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-Ag-RR - 3932-75.2010.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JAIRO PUCHALE, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 2262-45.2012.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Recorrido(s): KELLY SILVA BEZERRA, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Recorrido(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: ED-RR - 5930-71.2014.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSEMYR RAMALHO JUNIOR, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Nelson Serson, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 2299-40.2011.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ELIO GOMES BARBOSA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Edison Fernandes de Moraes, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.; Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista do integrante da Administração Pública e, por consectário, restabelecer o v. acórdão regional que lhe atribuiu a responsabilidade subsidiária.; Processo: RR - 2301-13.2010.5.12.0000 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Walterney Ângelo Reus, Recorrido(s): MARÍLIA DE OLIVEIRA ZACCARON, Advogado: Rafael Búrigo Serafim, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: Ag-RR - 10136-29.2014.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDMILSON PIAUILINO DA SILVA, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 2321-33.2012.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Salvia Haddad Gurgel do Amaral, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA VASCONCELOS, Advogado: Fábio Guedes dos Reis, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR- 2471-04.2010.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Recorrido(s): NEUSA CONCEIÇÃO DE PONTES, Advogado: Flávio Martins Flôres, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 2743-92.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Daniela Mendes Motta, Recorrido(s): ANA MARIA DE SOUSA, Advogado: Ivan César Toscano, Recorrido(s): RESTART SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR - 3221-90.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ALEX MOREIRA DE JESUS, Advogada: Gilda Baptista Henriques da Costa, Recorrido(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito.; Processo: RR - 10316-23.2015.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Recorrido(s): ANA PAULA PENA FLORENCIO DE SOUZA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. E OUTRA, Advogada: Gisele de Almeida Weitzel, Advogado: Karla Santos Athayde, Decisão:

CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 3289-33.2013.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA - IMETRO/SC, Procurador: Eleonora Savas Fuhrmeister, Recorrido(s): TAIS ROSEMAR DE ABREU, Advogado: Micheli Amaral, Recorrido(s): HEPX SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR - 10323-25.2013.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS SIMO, Advogada: Sandra Cristina de Azevedo Resende, Recorrido(s): LE VISAGE ELÉTRICOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Ataíde Rosa de Azeredo, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-RR - 3847-82.2014.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: THIERIS LYRIO ANDRADE, Advogado: Gabriel Gomes Novaes, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Nelson Serson, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 4008-76.2011.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: Josmar Krahl, Recorrido(s): SAMANTHA FERREIRA GARCIA, Advogado: Flaviano da Cunha Júnior, Recorrido(s): MT ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. - ME; Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR-6500-06.2011.5.16.0009 da 16a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO, Procurador: Maria das Graças Aranha Pinheiro, Recorrido(s): GESIEL EMANOEL SOUSA SOARES, Advogado: Francisco Mendes de Sousa, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 8800-80.2008.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Recorrido(s): SILVIO ROBERTO GOMES DA SILVA, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Recorrido(s): COOPERATITEL COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 10684-62.2016.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NEWCORP GESTÃO S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Recorrido(s): LIGIO TEIXEIRA DA SILVA NETO, Advogado: Flávio Eduardo Araújo Costa, Recorrido(s): TRUST ASSISTENCIA 24H LTDA., Advogado: Fabio Takakura, Decisão:

CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 10014-14.2013.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO LUIZ, Advogado: Heitor Mariotti Netto, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10981-75.2017.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): MONIQUE PRUDENTE DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Thiago Domingos de Bragança, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AIRR - 10142-41.2016.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PAULINE MARIA TIBÚRCIO GOMES, Advogado: Wilson Teixeira, Advogada: Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira Sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis contados da data publicação da certidão de julgamento, tudo nos termos dos artigos 122, 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte, combinados com o art. 1º, IX, do Ato SEGJUD.GP nº 202/2019.; Processo: AIRR - 11088-28.2016.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANE GICELLI DO AMARAL REIS, Advogado: Helder Martins Kill, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-RR - 10169-47.2017.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CLEITON COELHO GOMES, Advogado: Geraldino Paulo da Silva, Embargado(a): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.; Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 10234-38.2013.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): JEANE MARY VASCONCELOS SANTOS, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 11676-25.2014.5.18.0002 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A. E OUTROS., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ary Barbosa Garcia Junior, Recorrido(s): WELQUER JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Edson Veras de Sousa, Recorrido(s): VERTENT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Anna Beatriz Franca Pinto Batista, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Bruno Salgado Salomao, Advogado: José

Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 10340-13.2013.5.14.0008 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Livia Renata de Oliveira Silva, Recorrido(s): JUCICLEIDE DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Adriana Desmaret Spinnet, Recorrido(s): FAYSLEN & MEDEIROS LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 11691-29.2014.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MATCH SERVICOS DE EVENTOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Agravado(s): CAROLINA HAGUENAUER ROGATTI SANCTOS, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Paulo Rubens Souza Maximo Filho, Advogado: Paulo Sérgio Marques dos Reis, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-AIRR - 10397-65.2015.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ISAIAS LOPES DE LIMA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ARR-20287-09.2015.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Claudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO DOS SANTOS BRASIL, Advogado: Luciano Loeblein, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 10411-24.2013.5.14.0005 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Eurico Enes Lebre, Recorrido(s): DARCY FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Suelen Sales da Cruz, Recorrido(s): TEC LIMP SERVICOS DE LIMPEZA; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR- 20598-88.2014.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOÃO CARLOS VIEGAS FERREIRA, Advogado: Michele Martins Stuart, Advogada: Geonice Pereira Bornhausen, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 10416-18.2013.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Recorrido(s): GILMARA RAPANHANE, Advogado: Jane Aparecida Venturini, Advogado: Sebastião Felipe de Lucena, Recorrido(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-RR-10973-21.2016.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ADRIANA BARRETO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Átila Sauner Posse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 20799-98.2015.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ZUELDI SINARA VARGAS DA SILVA, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: André Luís Soares Abreu, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE,

Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-Ag-ED-RR - 11601-37.2017.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: CRISTIANE TEIXEIRA BARBOSA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sanando-se a omissão apontada, ainda que sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 11671-95.2015.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CRESCER SERVICOS DE ORIENTACAO A EMPREENDEDORES S/A, Advogada: Carolina Louzada Petrarca, Advogada: Carla Louzada Marques Carmo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): ROBERTA DE PINHO PONTES, Advogada: Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis contados da data de publicação da certidão de julgamento, tudo nos termos dos artigos 122, 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte, combinados com o art. 1º, IX, do ATO SEGJUD.GP nº 202/2019.; Processo: Ag-AIRR - 11881-86.2015.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogada: Letícia Sanches Ferranti, Advogado: Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): ROGÉRIO FERNANDO SANT'ANNA DA CRUZ, Advogado: Mariselma Vosiacki Bertazzi, Agravado(s): UNIFORTE AMERICANA ENGENHARIA E CONSTRUTOTA LTDA., Advogada: Tatiana Teixeira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na Sessão ordinária subsequente ao término do prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação da respectiva certidão de julgamento (RITST, arts. 256 e 257 c/c art. 122).; Processo: RR - 49040-98.2006.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): SALVADOR DIAS DA SILVA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-ARR - 11888-54.2016.5.18.0009 da 18a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): WESLEY ANTONIO NUNES LEMES, Advogado: Luis Gustavo Nicoli, Agravado(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.085,00 - mil e oitenta e cinco reais, equivalente a 1% do valor da causa (cento e oito mil e quinhentos reais), em favor da parte reclamada. Determina-se a baixa imediata dos autos ao e. TRT de origem, independentemente da interposição de recurso.; Processo: ED-Ag-AIRR - 15500-70.2006.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: KLEBER OLIVEIRA COSTA, Advogado: Moacir dos Santos Martins Filho, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Edson dos Reis Silva Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ENLACE - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.; Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, com efeito

modificativo; II - conhecer e dar provimento ao agravo; III - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista se dará na sessão ordinária subsequente ao término do prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação da respectiva certidão de julgamento (RITST, arts. 256 e 257 c/c art. 122).; Processo: Ag-AIRR - 20367-18.2015.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA ROCHA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Yuri Grossi Magadan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 81022-46.2014.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): JORGE PALHARES LEAL, Advogado: Washington Carlos de Sousa Lima, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-RR - 20639-41.2017.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JORGE DA SILVA MACHADO, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Embargado(a): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Renata Teixeira Cavalcanti, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dennis Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-ARR - 20782-40.2015.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AESC - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Rodrigo Paim Caon, Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): PAULO SERGIO DE LIMA ZAMBROZUSKI, Advogada: Fabiana Machado, Advogado: Alexandre Simões Pires Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento o agravo interno, impondo-se a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, §4, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 35.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.750,00, a ser revertido em favor do agravado, nos termos do referido dispositivo de lei.; Processo: ARR - 20981-37.2016.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Juliano De Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHEL MACHADO DA SILVA, Advogado: Carlos Antônio Vecchi, Agravado(s) e Recorrido(s): MARINONIO SERVICE LTDA, Advogado: Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo réu, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas.; Processo: RR-27800-60.2009.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: SÍLVIA CASTAGNA WORTMANNI, Recorrido(s): CARINA ROSA DA SILVA, Advogada: Simara Rosane Correa Andriotti, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 37740-02.2008.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): ROSEMARY GOMES DE SOUZA, Advogado: Ricardo Nascimento de Araújo, Recorrido(s): SERSAN SERVIÇOS SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do

recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 41600-36.2008.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Recorrido(s): VERA HELENA CRUZ PINTO, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 47540-42.2007.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, Advogado: Eldenor de Sousa Roberto, Recorrido(s): MARCIA BETÂNIA SLVA ARAÚJO, Advogado: Maximiano Souza Araújo Neto, Recorrido(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: Ag-AIRR - 94100-45.2004.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Carlos Eduardo Cury, Agravado(s): ZENILDA DOS REIS SILVA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 97200-10.2006.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente e Recorrido: IVETE COSTA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Deraldo Brandão Filho, Recorrente e Recorrido: TECON SALVADOR S.A. E OUTROS, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): TPC OPERADOR LOGISTICO LTDA, Advogado: Gustavo Alvarenga de Miranda, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR-52340-46.2008.5.14.0091 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): RUAN VIEIRA DE CASTRO; Recorrido(s): FC IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR - 53500-11.2010.5.13.0012 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Tadeu Almeida Guedes, Recorrido(s): CACILDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: José Lopes Beserra, Recorrido(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão

recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: Ag-AIRR - 100508-84.2016.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): GILMAR JOSE PIRES, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AgR-AIRR - 54800-71.2009.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): SECAB BRASIL PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Antonio Carlos Bratefixe Junior, Agravado(s): VALDEMAR FELICIO DE ARAÚJO, Advogado: Sueli Pontin, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo regimental para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na Sessão ordinária subsequente ao término do prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação da respectiva certidão de julgamento (RITST, arts. 256 e 257 c/c art. 122).; Processo: RR - 54800-58.2012.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): CAMILA CRISPIM MUNIZ E OUTROS, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Recorrido(s): L SOUSA DA SILVA; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 61300-46.2007.5.23.0003 da 23a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procurador: Célio de Oliveira Lima, Procuradora: Célia Maria Nascimento Ribeiro, Recorrido(s): ELIBERTO DE MAGALHÃES GONÇALVES, Advogado: Antônio João dos Santos, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Recorrido(s): SETOR DE MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 103240-60.2008.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Recorrido(s): KEVELIN SODRÉ COTRIM, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 75800-32.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): LUCIANA SANTOS DE QUADROS, Advogado: Cristina Freitas da Rosa Leal, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 78800-40.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA LTDA.; Recorrido(s): MARA RÚBIA BURITY PEDROZO, Advogado: Pedro Magri Guterres, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 81600-92.2009.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s):

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Advogada: Renata de Carvalho Accioly, Recorrido(s): ALEXSANDRE DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Fábio Salomé Corrêa, Recorrido(s): INSTITUTO TERCEIRO SETOR MÉTODO PESQUISA PROJETO E DESENVOLVIMENTO; Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: AIRR - 82800-17.2009.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogada: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC (art. 1.030, II, do CPC/2015) para dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente ao término do prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação da respectiva certidão de julgamento (RITST, artigos 256 e 257 c/c artigo 122).; Processo: RR - 146600-48.2013.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUCIANO FREIRE VILLA FLOR, Advogado: Kelly Caldas Vilarim, Recorrido(s): SIM CEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Alexander Thyago Gonçalves Nunes de Castro, Advogado: Francisco José Fernandes de Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF); Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ARR - 86000-97.2007.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: GISELE BECHARA ESPINOZA, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANO APARECIDO DE CARVALHO, Advogada: Daniella Silva Alvarenga, Agravado(s) e Recorrido(s): BIT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito.; Processo: RR - 86640-64.2008.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOSÉ EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): REMAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: Ag-ARR - 159500-81.2009.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s) e Agravado(s): ATANÁSIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Lopes Rosa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 197700-37.2006.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo

Hoffmann, Recorrido(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): EDWILSON DE BARROS SANTOS, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 86900-91.2007.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Advogado: Elis Kelem Rabelo, Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS PARA O MERCOSUL LTDA. - COOPTEL, Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Recorrido(s): TIAGO KNEVITZ, Advogada: Ellara Valentini Wittckind, Advogado: Adilson Inácio Cerutti Pinheiro, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, no intuito de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: RR - 207300-18.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ISAAWHITMAN PEREIRA MARQUES, Advogada: Elenice Maria da Conceição, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-AIRR - 90100-58.2007.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MÁRCIO HENRIQUE DA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): CONSTRUTORA NEX LTDA.-ME; Agravado(s): DALEVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.; Agravado(s): CONSTRUTORA MAIA LTDA. - ME; Agravado(s): E. A. DE OLIVEIRA - DALEV AN CONSTRUÇÕES E MONTAGENS - ME; Agravado(s): EV ANILDE ALVES DE OLIVEIRA; Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA; Agravado(s): JAIR ARLINDO BENEDITO; Agravado(s): JOÃO BATISTA GOMES; Agravado(s): MARIA DALVA DE OLIVEIRA; Agravado(s): JOÃO OLIVEIRA MAIA; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.; Processo: RR - 93840-49.2008.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): SAULO AFONSO DOS SANTOS, Advogado: Alisson de Souza e Silva, Recorrido(s): PROMPT EMPREGOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.; Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de: conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão recorrido, a fim de excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente, bem como determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda. Custas inalteradas.; Processo: ED-RR - 100152-85.2016.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JULIANA LOPES DO VALE, Advogado: Luís Felipe Celso de Abreu, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Embargado(a): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 100520-50.2016.5.01.0067 da 1a. Região, Relator:

Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CSN MINERACAO S.A., Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JORGE LUIZ ROMITO DOS REIS, Advogado: Marcella Rodrigues Soares, Advogada: Michelle Lemos Gomes de Assis, Agravado(s): INDUSMEP - RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 36.000,00), a favor do reclamante, nos termos do referido dispositivo de lei, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).; Processo: ED-RR - 1000985-80.2016.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ALEXANDRE RIPAMONTE, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA; Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AIRR - 1002038-40.2017.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): JORGE MASSANAO ADATI HONDA, Advogado: João Inácio Batista Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-RR - 102239-41.2016.5.01.0205 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Advogada: Alexsandra Azevedo de Fojo, Embargado(a): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Embargado(a): DALVA ROSARIO DE MORAES, Advogado: Alisson do Nascimento Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 104300-16.2011.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Flávio de Assis Nicchio, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Mariana Sperandio Zortéa, Decisão: por unanimidade, exercendo juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente.; Processo: RR - 120700-56.2009.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Paulo Augusto Malta Moreira, Recorrido(s): FERNANDA MIQUELÃO RIBEIRO, Advogado: Geraldo Liberato Sant'Anna, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito.; Processo: RR - 123700-92.2011.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): ELIANE ULICH FOLADOR ROSA, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como de direito.; Processo: Ag-RR - 136300-14.2008.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEPETIBA TECON S.A., Advogado: Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): LEONARDO ANDRÉ DOS ANJOS,

Advogado: Ana Delfina de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e constatada, ainda, a sua natureza manifestamente inadmissível, impõe-se a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 3% sobre o valor dado à causa, em prol da agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei.; Processo: AIRR - 152100-02.2008.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSE ALAOR VIEIRA, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira Sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis contados da data publicação da certidão de julgamento, tudo nos termos dos artigos 122, 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte, combinados com o art. 1º, IX, do Ato SEGJUD.GP nº 202/2019.; Processo: Ag-AIRR - 165700-40.2007.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogada: Dgnane Silva, Agravado(s): SILVANA DE OLIVEIRA CAVALLI, Advogado: Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Antonio Caria Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RR - 198-75.2013.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): VERA LUCIA DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Recorrido(s): SÁ POMAROLI LTDA., Advogado: Edson Peixoto Sampaio Júnior, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 217300-09.2008.5.05.0531 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Mylena Villa Costa, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): GILSON SANTANA LOPES, Advogada: Jaqueane Veloso Ferreira, Agravado(s): WALKER SENA OLIVEIRA, Advogado: Heitor Oliva Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, impondo-se a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 31.240,94), o que perfaz o montante de R\$ 1.562,05, a ser revertido em favor do agravado, nos termos do referido dispositivo de lei.; Processo: Ag-AIRR - 253000-50.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Tulio Claudio Ideses, Agravado(s): ESPÓLIO de DJALMA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Carolina Carneiro da Silva G. S. H. de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 260700-35.2008.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANDRÉ NARDI, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, e constatada, ainda, a sua natureza manifestamente inadmissível, impõe-se a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 3% sobre o valor dado à causa, em prol da agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei.; Processo: ARR - 375-94.2011.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Silvério de Lima Géio Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRO MARCIO DIAS, Advogado: Zanone Manuel de Oliveira Júnior, Advogado: Marta Diniz Horta,

Agravado(s) e Recorrido(s): LILIA APARECIDA CAETANO E CIA. LTDA., Advogado: Tarcísio Anício Pereira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-RR - 365100-67.2003.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARCON BRANDO UBIRAJARA SILVA SANTOS, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Advogado: Maria Celia de Souza Dias, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Advogada: Daniela Allam Giacomet, Embargado(a): COSEPA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA.; Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ARR - 613-72.2010.5.15.0019 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Moisés Vogt, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia de Souza Miranda Lino, Agravado(s) e Recorrido(s): NIVALDO RONDI, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-RR - 693200-37.2009.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: GPAT S/A - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogada: Ana Cristina de Freitas Valentim, Embargado(a): JAQUELINE CORRÊA, Advogada: Elle Cristina Weissheimer, Embargado(a): SPOTLIGHTS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA; Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes, contudo, efeito modificativo.; Processo: Ag-RR - 1000210-50.2015.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FRANCISCO CALISTO DOS REIS, Advogada: Rosa Lúcia Costa de Abreu, Advogado: Valkíria Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, considerando a improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 70.000,00), em favor da parte reclamante.; Processo: Ag-RR - 1000530-06.2018.5.02.0703 da 2a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CLEANX SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): CAMILA SOARES DA SILVA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): VIAÇÃO GATUSA - TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Mauro Santa Maria, Advogado: André Olímpio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 385,40 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 7.707,57), em favor da parte reclamante. Determina-se a baixa imediata dos autos ao e. TRT de origem, independentemente da interposição de recurso.; Processo: Ag-RR - 2733400-57.2004.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Vitor Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, impondo-se a aplicação da multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa (R\$ 800.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 8.000,00, a ser revertido em favor do agravado, nos termos do referido dispositivo de lei.; Processo: Ag-RR - 2846400-44.2008.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade,

Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MATTOS CASTANHEIRA, Advogado: Fabiano Freitas Minardi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Asdear Salinas Macias, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.; Processo: RR - 3719800-24.2009.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maria Joseane Fronczak da Cunha, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): CRISTINA APARECIDA KUNZ APOLINÁRIO, Advogado: Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como de direito.; Processo: Ag-ARR - 1511-75.2014.5.09.0128 da 9a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogado: Leandro Batista Faccin, Advogada: Karyna Pierozan, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 6917-07.2014.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): JAILTON SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 11500-80.2016.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): INGRID BRENA DA SILVA MOURA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-ED-RR - 11602-73.2017.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICIPIO DE PIRANGI, Advogado: Daniel Bosquê, Agravado(s): SILVIA HELENA FANCIO, Advogado: José Luiz Basílio, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-Ag-ARR-24485-22.2014.5.24.0021 da 24a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: SIRLEI SECCO VALERIO, Advogado: José Carlos Manhabusco, Advogado: Gianncarlo Camargo Manhabusco, Advogada: Amanda Camargo Manhabusco, Embargado(a): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR-42940-38.2007.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Advogada: Camilla Marques, Recorrido(s): LUCIANA DA SILVA BARRETO SOUZA, Advogado: Alexandre Nishimura, Recorrido(s): EMBRASUL ORGANIZAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 48440-63.2006.5.14.0402 da 14a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Ana Paula Queiroz de Souza,

Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO JUSTINO DE ARAÚJO APURINÃ; Recorrido(s): UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 50600-65.2008.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant' Anna, Recorrido(s): ADÉLIA GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Mauro César dos Santos Ferraz, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-ARR - 60800-11.2009.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SANDRO ROBERTO SANTOS PEREIRA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 62500-09.2008.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Recorrido(s): MARCELO MARCHI VARGAS DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Bobri Ribas, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 88700-80.2009.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Luís Carlos Kothe Hagemann, Recorrido(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES, SEUS ANEXOS E AFINS DE PELOTAS E REGIÃO - SINDIVIGIPEL, Advogada: Andiará Portantiolo Conceição, Recorrido(s): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Mello Costa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-RR - 317-10.2014.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ANDERSON CLAYTON PITTA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Marcos Roberto Hasse, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuizzi, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-AIRR - 10929-59.2015.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): JANIO PAULO BIDONE, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 61-91.2012.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Recorrido(s): SANDRA REGINA MENDES CARDOSO, Advogada: Cleonilda Justina Copetti, Recorrido(s): A.R.P. AMBIENTAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo

foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 81-05.2010.5.03.0158 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): RILENE GERALDO ACACIO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José de Lourdes Fernandes, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 82-62.2012.5.03.0079 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LUIZ FLÁVIO DE SOUZA, Advogado: Laercio Corsini, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 89-45.2010.5.03.0040 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Rafael Augsto Baptista Juliano, Recorrido(s): CARLOS LÚCIO PRATES, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: William Bruno de Castro Silva, Recorrido(s): ADSER SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 148-66.2015.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Edson dos Reis Silva Junior, Recorrido(s): GRAZIELA ROSAS DA ROCHA, Advogado: Laerson de Oliveira Moura, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Ana Luiza Sobral Soares, Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Advogado: Vitor Macedo Pires, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ARR - 155-31.2015.5.03.0046 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO VIEIRA SANTOS NETO, Advogado: Raphael Rocha Leite, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 160-90.2015.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Recorrido(s): JULIA WILIAN MARTINS RIBEIRO, Advogada: Giselle Gonçalves de Souza, Recorrido(s): IMPERIAL SECURITY - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ARR - 177-70.2015.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CHRISTIANE ANDRADE LIMA, Advogado: Walker Tonello Junior, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 181-84.2010.5.08.0007 da 8a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: José Henrique Mouta Araújo, Procurador: José Rubens Barreiros de Leão, Recorrido(s): ALEXANDRE DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Waldir Silva de Almeida, Recorrido(s): FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 193-46.2010.5.03.0134 da 3a.

Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA.; Recorrido(s): REGINALDO PEREIRA DE SANTANA E OUTROS, Advogada: Marta Aparecida Faria, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 219-03.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ramon Dantas Manhães Soares, Recorrido(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): PAULO NUNES RIBEIRO, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 256-33.2011.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARIA DOMINGA SARMENTO DA SILVA, Advogado: Uérlei Magalhães de Moraes, Recorrido(s): M. M. SERVIÇOS GERAIS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 260-13.2012.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Márcia Mohr Wulke, Recorrido(s): IDITE BARRETTA, Advogada: Janice Fátima Ferri, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Michelle Morgana Montegutte, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 279-87.2010.5.24.0051 da 24a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ELDORADO, Advogado: Paulo Lotário Junges, Recorrido(s): DEUSDETE JOSÉ VIEIRA, Advogado: Renato de Oliveira Corrêa, Recorrido(s): CIDADE LIMPA USINA DE RECICLAGEM LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Clemente Alves da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 303-03.2016.5.09.0026 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSEANE CHRUN TELLES, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: José Halley de Assis Fernandes Suliano, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 307-25.2011.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARCOS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Sidney Moraes Lacerda, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 309-05.2010.5.03.0085 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA VIEIRA, Advogada: Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio de Pádua Xavier, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 324-08.2011.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna De Piro Vianna, Recorrido(s): EDSON JOSÉ DA CRUZ, Advogada: Neia Luiz de Souza, Recorrido(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 331-39.2014.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues,

Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Recorrido(s): CICERO SAMPAIO DE CARVALHO, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 358-64.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Alice Rabelo Andrade, Recorrido(s): SUELEN JANUÁRIO MENEZES, Advogado: Paulo da Rocha Soares Neto, Recorrido(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 376-93.2016.5.06.0143 da 6a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Octávio Dias Alves da Silva Neto, Advogado: Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 399-76.2010.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): VILMA DA SILVA CRUZ, Advogado: Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 429-05.2010.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ÉRICA CUSTÓDIA DE JESUS VIEIRA, Advogado: Hélio de Oliveira Seixas Filho, Recorrido(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 451-59.2010.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Odilon Carpes Moraes Filho, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPA, Procurador: Fúlvio Daniel Cavalli, Recorrido(s): OSWALDO SIDNEY FERNANDES CALVO, Advogada: Janete Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 471-51.2012.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Recorrido(s): ADRIANA SANTOS CRUZ, Advogado: Márcio Pereira Limia, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 497-90.2015.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): ADILSON LUIZ BARBOSA E OUTROS, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Recorrido(s): SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Alexandre Pereira Sobrinho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 498-12.2010.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): JOSÉ MARIA, Advogado: João Rodrigues da Costa, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi

retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 499-79.2011.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Recorrido(s): ALZENIRES SILVA DA COSTA E OUTRAS, Advogada: Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Recorrido(s): MA DOS SANTOS SERVIÇOS - ME; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 501-83.2012.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Flávia Vianna Peró Mascia, Recorrido(s): SANDRA RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA VIEIRA, Advogada: Vandira Freitas Silveira, Recorrido(s): ARTHORIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 503-72.2018.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): PHILPREST LTDA, Advogado: Schneider Costa Tavares, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 509-78.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): GILMAR PEREIRA DE PAIVA, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 511-07.2010.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): JACQUELINE JUNG BORTOLUZZI, Advogada: Ivone Maria Moschem, Recorrido(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 528-57.2010.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARCELO ROMÃO CORREIA LIMA, Advogada: Meiriene Simonele das Graças Barros Gonçalves Rios, Recorrido(s): JVS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 537-39.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Thiago Beze, Recorrido(s): ENGEPRAX CONSTRUTORA LTDA. - ME; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-ARR - 538-79.2017.5.23.0111 da 23a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Thiago Marini Zoia, Advogado: Bruno Ramos Dombroski, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ARR - 546-45.2016.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Thaíse Pinto Uchoa de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSEMAR JOSÉ DE LIMA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 591-67.2010.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues,

Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): FRANCISCO DA COSTA MACÊDO, Advogada: Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Recorrido(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogada: Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): COOPERSERVICE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AIRR - 596-19.2018.5.06.0015 da 6a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ELTON ROCHA CORREA, Advogada: Iris Carneiro da Silva Rocha, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 597-83.2015.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Caroline de Melo e Torres, Procurador: Fábio Tesolin Rodrigues, Recorrido(s): NERO CARLOS DE NOVAIS, Advogado: Antônio Augusto de Oliveira, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 642-51.2012.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA MARTINS, Advogado: Marcos Aurélio Dhein Hoefling, Recorrido(s): GREEN EYES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 647-13.2010.5.19.0059 da 19a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Recorrido(s): CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Franklin Alves Barbosa, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 673-32.2013.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): TELMA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Aline Mota Bereta, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 675-13.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA.; Recorrido(s): TANY SOUSA MOREIRA, Advogado: Wellington Daniel Gregório dos Santos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 734-85.2011.5.08.0011 da 8a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: José Henrique Mouta Araújo, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA; Recorrido(s): I. M. DE OLIVEIRA; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 757-78.2010.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Thiago Campos Pereira, Recorrido(s): RENATO DA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Alencar Campos de Lima, Recorrido(s): CASA DA HARMONIA DO MENOR CARENTE, Advogado: Sebastião Duque Nogueira da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 770-17.2010.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Recorrido(s): LAÍS DIAS PINHEIRO, Advogado: Luciano Ricardo de Magalhães Pereira, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Recorrido(s): FALCÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Cristiane Pereira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 778-06.2013.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Allemand, Recorrido(s): CLEUDILENE FRAZÃO BARROS, Advogado: Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Recorrido(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 798-29.2012.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): GISELE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Edilberto da Rocha Grippa, Recorrido(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 822-45.2010.5.03.0158 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Paulo Augusto Malta Moreira, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José de Lourdes Fernandes, Recorrido(s): EVANDRO ROSA; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 830-16.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Procuradora: Monique Martins Saraiva, Recorrido(s): JOÃO NEPOMUCENO DA SILVA, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 856-22.2016.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Recorrido(s): MARCELO DOS SANTOS BARRETO E OUTRO, Advogada: Marseili Bastos Queiroz Barreto, Recorrido(s): POPULU'S SERVICO EIRELI E OUTRO, Advogado: Luis Eduardo Costa de Souza, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 902-81.2010.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): ANDERSON DOS REIS SILVA E OUTRO, Advogada: Leila Aparecida Coelho, Recorrido(s): CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 915-54.2012.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): VINÍCIUS ANDRADE RASTELLI, Advogado: Ruy João Alberto Gonçalves Júnior, Recorrido(s): REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Elcia Martins Santos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 962-04.2016.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procuradora: Stephanie Schnöll, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Recorrido(s): DALTRO PEREIRA DE MATOS, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogada: Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º,

§ 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 972-50.2010.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, Advogada: Adélia Habib, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Virgília Basto Falcão, Recorrido(s): EBAL - EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Rafaella Oliveira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 985-45.2012.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cleuber Castro Moreira, Recorrido(s): FERNANDO AUGUSTO DA SILVA TEÍXEIRA, Advogada: Maria Bernadete Silva Pires, Recorrido(s): BRASIL EU ACREDITO - BRA; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1028-55.2012.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Recorrido(s): ELIANA LIMA FRANZIN, Advogado: Gustavo José Macena Tonani, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-AIRR-1031-45.2013.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TERMOPERNAMBUCO S.A., Advogado: Isaac Chaves Pinto, Advogado: George Ricardo Mattos de Araújo, Advogado: Rafael Bodas Alvarez, Agravado(s): LUCIANO PARTICHELI, Advogada: Maria Cristina Ravasoli Ribeiro, Agravado(s): LCA METALÚRGICA LTDA. - ME, Advogado: Claudio Luiz Silveira Alba, Agravado(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Renata Mariucci, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1055-92.2011.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARCOS ARAMIS FERNANDES, Advogado: Sérgio Barros da Silva, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1061-57.2014.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Caroline de Melo e Torres, Procurador: Rodrigo Borges Junot, Recorrido(s): PAULO MÁRCIO DOS SANTOS PASSOS E OUTROS, Advogada: Márcia Garcia, Recorrido(s): STELARE PROJETO E EVENTOS LTDA. - ME; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1088-71.2012.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Recorrido(s): WALDIR MACHADO BORBA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): VMS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AIRR - 1121-61.2016.5.08.0129 da 8a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): O. S - PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): LUCIANO MARTINS DA PENHA, Advogado: José Carlos Espírito Santo Sardinha Júnior, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Edilane Andrade Costa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 1122-93.2014.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Rafael Beda Gualda, Recorrido(s): PÂMELA CRISTINE ALVES, Advogado: Rafael Fontes Sucupira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: AIRR - 1164-64.2016.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS BATISTA DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Espírito Santo Sardinha Júnior, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Felipe Moreira da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 1276-62.2011.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Recorrido(s): LETÍCIA DUARTE VIEIRA, Advogado: Leandro Antonio Crespim, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Tiago Fachin, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 1285-11.2014.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon Medeiros, Recorrido(s): NELCINA CARMEN CECÍLIA ROCHA, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 1315-62.2011.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Recorrido(s): FÁBIO SOUZA SANTOS, Advogado: Mário César Barbosa, Recorrido(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 1342-16.2010.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): ALEXANDRA DE SOUSA, Advogado: João Ailton Gomes Gonçalves, Recorrido(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Vanusa Vidal, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 1386-18.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcelo de Oliveira Soares, Recorrido(s): DANIEL FERNANDES MOREIRA, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: AIRR - 1424-78.2016.5.08.0128 da 8a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): O.S. - PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogada: Patricia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JOEL DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Espírito Santo Sardinha Júnior, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Weverton Dias Alexandrino, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 1440-41.2014.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios,

Recorrido(s): ALOIR JOAO PALAORO, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1454-64.2010.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): CLEIDE APARECIDA DA CRUZ, Advogado: Ednei Marcos Rocha de Moraes, Recorrido(s): NOWA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, Advogado: Oswaldo de Campos Filho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1461-19.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Vivian Alves Carmichael, Recorrido(s): MAURÍCIO FERREIRA, Advogado: Paulo César Soares, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1467-43.2012.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): LUIS CARLOS GIMENES, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1477-03.2010.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Jocelyn Salomão, Recorrido(s): REGINA APARECIDA NERI, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Recorrido(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Élvio Gusson, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1497-91.2010.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Jocelyn Salomão, Recorrido(s): VALDENIS ALVES DE SOUZA, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Recorrido(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Élvio Gusson, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1511-66.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): BRUNO BREMER SANTOS BRITO, Advogado: Joemil Alves de Oliveira, Recorrido(s): L & M CONSERVAÇÃO E OBRAS LTDA., Advogado: Arley Márcio Soares de Souza, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1546-35.2010.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Nery Sá e Silva de Azambuja, Recorrido(s): VERA APARECIDA PONTES, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Recorrido(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Élvio Gusson, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1561-48.2016.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): LUIS JOSE DE MACEDO, Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Recorrido(s): CLEAN SERVICE LTDA.; Decisão: CERTIFICO

que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1561-53.2012.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Carlos Eduardo Rangel Xavier, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Solange Rita Marczynski, Recorrido(s): ELIEZER ROZA, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 1566-32.2010.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FLOGÊNCIO RIBEIRO DE NOVAIS, Advogado: Gilberto Antônio Medeiros, Agravado(s): FRANCIMAR CAETANO DE FRANCA, Advogado: Robson Eduardo Andrade Rios, Agravado(s): ALIANCA CENTRAL SERVICOS DE METAIS LTDA; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1610-85.2015.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): DJANEIDE MARINALVA DA SILVA, Advogado: João Synval Tavares de Carvalho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1626-73.2012.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Recorrido(s): MIGUEL MANOEL DUARTE NETO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AIRR - 1644-48.2017.5.06.0241 da 6a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANGELITA ENEDINA DA SILVA, Advogado: Joao Campiello Varella Neto, Agravado(s): MUNICIPIO DE NAZARE DA MATA, Procurador: Lyndon Johnson de Andrade Carneiro, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1650-57.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Recorrido(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.; Recorrido(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL; Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES ZAGO; Recorrido(s): MAGALI RODRIGUES ZAGO; Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1693-31.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Miguel Francisco Urbano Nagib, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): SONIA NATALINA PEREIRA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Leonardo da Silveira Prates, Recorrido(s): RESTART SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1754-11.2013.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cássia Maria Sigrist, Recorrido(s): JUCELINA ESTEVES SUEIRO, Advogado: Oswaldo José da Costa Araújo, Recorrido(s): COOPERATIVA TIETÊ E VALE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DAS ÁREAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, CONTROLE DE

ACESSO, PORTARIA, RECEPÇÃO, COPA E MANUTENÇÃO PREDIAL, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1790-11.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): JONATHAS ESTEVO, Advogado: Ana Cândida Eugênio Pinto Ribeiro, Advogado: Marcus Vinícius Gebara Casalecchi, Recorrido(s): D & L RECURSOSO HUMANOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1823-15.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES NASCIMENTO, Advogada: Eunice Pinheiro Martins, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Renato Borges Rezende, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1834-70.2016.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): LUANA ARAÚJO LUNA SALES, Advogado: Ronaldo de Lima Clementino, Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1835-31.2012.5.15.0108 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): DANIEL JUSTINO SILVEIRA, Advogado: José Roque Aparecido de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Dias Lopes Filho, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1877-79.2010.5.08.0000 da 8a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Susanne Schnoll, Recorrido(s): IVAN MOREIRA CONCEIÇÃO, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Recorrido(s): FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1904-08.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE JESUS SILVA, Advogado: Isac Soares Câmara, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1941-35.2010.5.10.0000 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ROBERTO CIPRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Veiga de Oliveira, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 2019-56.2010.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SIMONE DOS SANTOS STANOGA, Advogado: Eliane Vargas Rocha, Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AIRR - 2083-14.2017.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s):

TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JANAINA DA SILVA BRITO PEREIRA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 2315-35.2010.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Ricardo Cardoso da Silva, Recorrido(s): RONALDO CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Edi Carlos Pereira Fagundes, Recorrido(s): ACTIVE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Rosangela Ferreira da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 2469-96.2010.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CYNTIA HUBNER, Advogado: Eliane Vargas Rocha, Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 2648-39.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Ana Carolina Di Gusmão Uliana, Recorrido(s): HELEN ENRIQUE APARECIDO FERREIRA, Advogada: Cláudia Franco, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eduardo Barbosa Belisário Campos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 2674-36.2011.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Recorrido(s): ADÉLIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 2839-24.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): EMPRESA CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Leonardo Kistenmacker Amorim, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): EDER ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Ademilson Dornelas Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 3440-46.2007.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BENTO GONÇALVES - CEFET/RS, Advogada: Solange Dias Campos Preussler, Advogado: Luiz Felipe Otharan, Recorrido(s): POLLYSERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Rafael Padilha da Silva, Recorrido(s): LISETE APARECIDA MACHADO SANTOS, Advogado: Itiberê Francisco Nery Machado, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 3662-44.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Elisa Pachi, Recorrido(s): MARIA SUELI CAROBA DE SOUZA, Advogado: Hercília da Conceição Santos Campanha, Recorrido(s): WORLD SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 3721-69.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.; Recorrido(s):

ODIMAR APARECIDO BERNARDO, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR-4530-49.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): SÉRGIO JOSÉ FAUSTINO GONÇALVES, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Jorge Costa de Queiroz, Recorrido(s): ALBERTO GODOY GARCIA COELHO, Advogada: Mônica Montanha Ramos, Recorrido(s): MARCIO GODOY GARCIA COELHO, Advogada: Mônica Montanha Ramos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 5140-19.2004.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): OLIVER & LIN SERVIÇOS GERAIS LTDA.; Recorrido(s): DOMINGAS DA SILVA LOPES, Advogada: Ivy Beltran dos Santos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 8522-18.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): PAULO JOSÉ MARTINS DA SILVA, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Recorrido(s): COOTRAM COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 8600-24.2008.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Recorrido(s): CLAUDINEI FAUSTINO DIAS, Advogado: Fábio André Alves Costa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 8641-76.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): ANA CRISTINA DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 10137-68.2015.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Recorrido(s): JULIANA DE CÁSSIA BARBOSA, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 10216-46.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Recorrido(s): MARIA JOSE LABRES DE ALMEIDA, Advogado: Vanderlei Rafael de Almeida, Recorrido(s): CAMILO DE LELIS CARNEVALE; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 10220-37.2014.5.15.0030 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávia Regina Valença, Recorrido(s): CIRLENE APARECIDA ALVES RODRIGUES, Advogado: Hebert Haroldo Pereira Romão, Recorrido(s): EMPASEV EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi

retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 10235-65.2014.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): NELSON DE SOUZA SANTOS, Advogada: Joicy Aparecida Rodrigues Flora, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 10325-58.2014.5.15.0080 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Bianchi, Recorrido(s): APARECIDA CERQUEIRA DE ANDRADE, Advogado: Luiz Benedito da Silva, Recorrido(s): SERLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 10330-21.2014.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procurador: Robson Flores Pinto, Procurador: Ana Karina Silveira D'Elboux, Recorrido(s): DANIELLE LÚCIA DA SILVA ROCHA, Advogado: Paulo Roberto de Aguiar, Recorrido(s): INSTITUTO DE ORGANIZACAO RACIONAL DO TRABALHO IDORT; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-RR - 10360-41.2013.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: OSVALDO MARTINI PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Carlos Medeiros, Advogado: José Carlos Medeiros Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Charbel Elias Maroun, Procurador: Ravi de Medeiros Peixoto, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-AIRR - 11210-70.2015.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Rosa Maria Gomes Pinto, Agravado(s): THAIS PEIXOTO CARNEIRO E OUTROS, Advogada: Ângela Maria da Silva, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 11260-23.2015.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: NUTRIARA ALIMENTOS LTDA E OUTRA, Advogado: Aline Carvalho de Melo Siqueira, Recorrente e Recorrido: LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA E OUTRA, Advogado: Jan Przewodowski Montenegro de Souza, Advogada: Bianca dos Santos Nogueira, Recorrido(s): FRANKLIN DOS SANTOS MESSIAS, Advogado: Glauco Felizardo, Advogado: Giovane Felizardo, Recorrido(s): BRAZILIAN PET FOODS SA E OUTROS, Advogado: Flavia Renata Monteiro Semensato, Recorrido(s): BANPET INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.; Recorrido(s): SUPERIOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido(s): CALPOLLI BRASIL INCORPORACOES LTDA; Recorrido(s): DORIVAL MINATEL; Recorrido(s): MIRIAN SIMEI CORREIA MINATEL; Recorrido(s): NOVA FRONTEIRA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA; Recorrido(s): CLB PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Aline Carvalho de Melo Siqueira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ARR - 11262-78.2016.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CLAUDIA CASARIM, Advogado: Luis Eduardo Marques dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTENCIA-FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Advogada: Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: AIRR - 12264-06.2017.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASTEC DO BRASIL FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Pedro Henrique Bengtsson Bernardes, Advogado: Thales Poubel Catta Preta Leal, Agravado(s): GERALDO GONCALVES LOURA, Advogado: Cristiano Teotônio Pereira, Agravado(s): MDE- MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Tatiana Salim Ribeiro, Agravado(s): MDE - SERVIÇOS, ENGENHARIA E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: Ag-AIRR - 15300-76.2013.5.16.0001 da 16a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gustavo André dos Santos, Procurador: Leonardo Albuquerque Marques, Agravado(s): NILO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Maíra de Jesus Freitas Passos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: Ag-AIRR - 16113-49.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Erlls Martins Cavalcanti, Procurador: Valdênio Nogueira Caminha, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): AUXILIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Advogada: Edna Maria Pereira Ramos Costa, Agravado(s): NAZIEZENO FELIX DA COSTA, Advogado: Glauco Djafar de Oliveira Campelo, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 19240-13.2005.5.15.0048 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): ANOELSON GUELFY E OUTROS, Advogado: Francisco Odair Neves, Recorrido(s): SISTEMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 19500-84.2008.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Jaqueline Brum Bohrer, Recorrido(s): MÔNICA ELLWANGER LEYSER, Advogado: Silvio Eduardo Fontana Boff, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Mara Cecília Chaubt Melgar, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 20291-57.2016.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Recorrido(s): CAMILA HEINLY DE OLIVEIRA, Advogada: Diandra Santos de Mello, Recorrido(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 21100-27.2008.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Hiran Sebastião Meneghelli Filho, Recorrido(s): VISÃO GLOBAL SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 21340-94.2008.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LUCIENE MESQUITA FREIRES DA SILVA FRANÇA, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de

março de 2020.; Processo: RR - 23600-30.2009.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/RJ, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): ANTONIO ROBERTO SCHIAVON, Advogado: Alice Carvalho, Recorrido(s): NACIONAL GUARDA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 24600-48.2007.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARIA RITA MARQUES DOS SANTOS E OUTRAS, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Recorrido(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 25000-42.2009.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARIA EDILENE SANTOS DA SILVA, Advogado: Maralice Biancardi Costa, Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 27340-36.2009.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SILVANA VILAS BOAS COUTO MIRANDA, Advogado: Eliane Vargas Rocha, Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 28440-14.2007.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Edison Fernandes de Moraes, Recorrido(s): ALDA FRANCISCA GONCALVES FRANZE, Advogado: Fabiano Riquetti, Recorrido(s): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CCBH/SSVP, Advogada: Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 29100-63.2009.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO GREGÓRIO, Advogado: Marcelo Braga Sobelman, Recorrido(s): CONSTRUMARX - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Paulo Maia Costa Júnior, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 29300-61.2007.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): LEVI DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 30100-78.2007.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): EDGAR RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Recorrido(s): BSE - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.;

Processo: RR - 31540-07.2007.5.24.0106 da 24a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogado: Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): ALESSANDRA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Paulo César Bezerra Alves, Recorrido(s): PROBANK

S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 32240-13.2006.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Lívio Alves Araújo de Oliveira, Recorrido(s): RANGEL E FARIAS LTDA., Advogado: Roberto Ferreira Campos, Recorrido(s): MAGNÓLIA DOMINGOS DE CARVALHO, Advogado: Thiago Trindade de Aquino, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 33300-13.2008.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Edson da Costa Lobo, Recorrido(s): TÂNIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 35440-67.2007.5.09.0024 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): MARLI GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Michelle Fagundes Batista, Recorrido(s): CONSERLIMPE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.; Recorrido(s): SIMONE ÂNGELO; Recorrido(s): SIMONE CRISTINA SERETNI; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 37540-83.2009.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SOVE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.; Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA CARMO DA SILVA, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 40241-52.2008.5.03.0058 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): FÁBIO JÚNIO ANSELMO, Advogado: Clarindo Dias Andrade, Recorrido(s): IDEAL SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 42240-42.2004.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): TEREZA BORGES MARTINS, Advogado: André Fanin Neto, Recorrido(s): OLIVER & LIN SERVIÇOS GERAIS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 42500-90.2009.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): CRISTIANE DE PAULA SOUZA, Advogado: Dirceu Aparecido Leme, Recorrido(s): ALPASE ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AIRR - 43400-73.2009.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fabiano Zouvi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): JOSÉ OSCAR DOS SANTOS FECHNER, Advogado: Jurandir Sebastião Alves, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO

GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 44140-12.2008.5.24.0046 da 24a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ROBERTO PEREIRA FIRMIANO, Advogado: Victomar Rodrigues Monteiro, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR-44740-40.2006.5.01.0241 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Marcelo Mello Martins, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Recorrido(s): DOUGLAS PESSANHA DE SOUZA, Advogada: Patricia Girolamy Soares, Recorrido(s): LÍMPIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 47700-71.2007.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Recorrido(s): MÁRCIA MORAES GENEROSO, Advogado: Renato Francisco, Recorrido(s): B.S.E. SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 48040-84.2006.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): VANESSA CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA, Advogado: Jorge Ademir da Silva, Recorrido(s): RJA SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 48240-48.2006.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): DANIELLA GUILHERMINO DA SILVA, Advogado: Silas de Souza, Recorrido(s): DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Pedro Paulo Zelinski, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 49000-63.2009.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Advogado: Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Luís Antônio Castilho Vieira, Recorrido(s): SOVE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.; Recorrido(s): ENÓDIO LEONEL RODRIGUES; Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 52740-70.2004.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): CARMELITA SOARES DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Carlos Alberto Loureiro Costa, Recorrido(s): NPLUS ALIMENTOS LTDA.; Recorrido(s): VALVERDE E CIA LTDA.; Recorrido(s): LIBERATO E VALVERDE LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR-54500-40.2013.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Larissa Brandão Teixeira, Recorrido(s): MARIA NIVANEIDE GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Kraus José Ribeiro Oliveira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 55400-43.2009.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): FRANCISCO SEVERIANO DE SOUZA, Advogado: Antônio Sousa da Conceição Mendes, Recorrido(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alano Nunes da Silva,

Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 55800-62.2007.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LUIZA ENI DA SILVA, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Recorrido(s): RODOJATO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Tacktyshana Cabral Reis, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 64000-77.2009.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): ALINE LAWALL MENEZES MARTINS; Recorrido(s): ANDERSON MELLO DE PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA DO TRABALHO; Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Artur Soares Machado Neto, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 68200-14.2009.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Recorrido(s): CONCEIÇÃO APARECIDA MONTES SOLA, Advogado: Valmir Trivelato, Recorrido(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 68400-70.2009.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Carlos Eduardo Simões Roedel, Recorrido(s): TONI EDER DE SOUZA SILVA, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogada: Natália Aparecida da Costa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR-69200-89.2009.5.01.0531 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): VICTOR FERREIRA SANCHES, Advogado: Rachel Ferreira Sanches, Recorrido(s): TEC - NEVES LTDA. - ME; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 74140-37.2007.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Jane Rodrigues Maynhone e Outros, Recorrido(s): RONDONORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Reginaldo Pereira Alves e Outro, Recorrido(s): SÉRGIO MACEDO LOPES; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 77700-68.2009.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Carlos H. Reis Neto, Recorrido(s): INSTITUTO TERCEIRO SETOR - MÉTODO, PESQUISA, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO LTDA., Advogado: Denise Dimas Castro, Recorrido(s): JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 79700-35.2004.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Moreira Porchera, Recorrido(s): VERA LÚCIA ROCHA SOUZA, Advogado: Ana Michelle Barbosa de Melo Lula, Recorrido(s): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO GREIP - SOAGREIP; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março

de 2020.; Processo: RR - 80500-28.2008.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): GILBERTO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Advogado: Marconde Alencar de Lima, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 82940-07.2008.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): JOSIMAR MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Aldenei de Souza e Silva, Recorrido(s): PROMPT EMPREGOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 86000-66.2009.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: José Fernandes Diniz Júnior, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Recorrido(s): EDNILMA FREITAS DA SILVA, Advogado: Brenan Arruda de Brito, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 88600-20.2007.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Marizete da Cunha Lopes, Recorrido(s): JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Antonio Rosella, Recorrido(s): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 90640-57.2008.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Vanessa Saraiva de Abreu, Procuradora: Ana Maria Richa Simon, Recorrido(s): WENDELL SILVA LADEIRA, Advogado: Thiago Assis Oliveira Bechara, Recorrido(s): POLO DE EVOLUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS - PEMSE, Advogado: Alexandre Corrêa Rocha, Recorrido(s): INSTITUTO JESUS, Advogado: Marcos Rinco Rocha, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 91000-08.2009.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Carlos H. Reis Neto, Recorrido(s): FABIANO VENANCIO DIAS, Advogado: Alexandre da Mota e Sá Filho, Recorrido(s): INSTITUTO TERCEIRO SETOR - MÉTODO, PESQUISA, PROJETOS & DESENVOLVIMENTO, Advogado: Vanusa Vidal, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 91600-74.2009.5.15.0154 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): CARLOS RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Rita de Cássis Thomaz de Aquino, Recorrido(s): HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 92540-05.2007.5.14.0003 da 14a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Jane Rodrigues Maynhone, Procuradora: Leila Leão Bou Ltaif, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Osvaldo Sousa Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FASER, Advogado: Rodrigo Ferreira Batista, Recorrido(s): RONDONORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Reginaldo Pereira Alves, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de

março de 2020.; Processo: RR - 94100-09.2009.5.04.0611 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA.- COMETRO; Recorrido(s): IARA DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Roberta Brenner Ochulacki, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR-94500-72.2006.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): JOÃO ALBÉRICO ALCÂNTARA DA SILVA, Advogada: Eloísa Rocha de Miranda, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Ana Paula Ribeiro Ruas, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 95300-45.2008.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): MARIA ILDA ROMAN, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Recorrido(s): TOP SUL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 112040-47.2009.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RAFAEL GERALDO DE FARIA, Advogada: Ana Maria da Silva Barros Vitoriano, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ARR - 118900-83.2013.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MAGIDIO MARIANO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Rômulo Bottecchia da Silva, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JC DISTRIBUIDORA DE DIVISÓRIAS LTDA - ME, Advogado: Claudio Pinto Braga, Agravado(s) e Recorrido(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Aloizio Faria de Souza Filho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 130249-26.2015.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): MARIA SUZANY MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo de Lima Clementino, Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 130806-10.2015.5.13.0003 da 13a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Raimundo de Almeida Júnior, Recorrido(s): RAFAELA DE LIRA FERREIRA, Advogado: Walter Lúcio Belmont Teixeira Filho, Recorrido(s): CONDORES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Lidiana do Nascimento Marinho, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 194040-59.2006.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Procurador: Thiago Luís Sombra, Recorrido(s): ELI ÂNGELO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-RR - 209500-73.2006.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARIA APARECIDA DE MESQUITA TOMAZ, Advogado:

Francisco José de Arimatéia Reis, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Embargado(a): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 213000-18.2008.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): FÁTIMA CRISTINA SANTA HELENA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): CLEAN-UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 213640-35.2006.5.18.0007 da 18a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): MONIQUE DE CARVALHO, Advogada: Alessandra Ribeiro, Recorrido(s): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 225600-74.2008.5.15.0015 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): OSMAR JOSÉ LOPES, Advogada: Elisete Maria Guimarães, Recorrido(s): R.C.G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 231000-80.2008.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.; Recorrido(s): TEREZINHA BASÍLIO BITTENCOURT, Advogado: Fernando César Pizzo Lonardi, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 242100-84.2007.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Recorrido(s): ROSINETE SALES TEIXEIDA DA SILVA, Advogado: Adrien Gaston Boudeville, Recorrido(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 249000-05.2009.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): DAVI SENA DOS REIS, Advogada: Ana Márcia Soares Martins Rocha, Recorrido(s): ACCESS CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 275000-83.2009.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Héliida Maria Pereira, Recorrido(s): QUITÉRIA MARIA DE LIMA, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 291900-78.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Recorrido(s): FABIANO ELICKER VIEIRA, Advogado: Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 317900-88.2005.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): JAIR DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Advogado:

Benedito de Albuquerque Filho, Recorrido(s): SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 324540-10.2005.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Procurador: Marcos Savall, Recorrido(s): FRANCISCO ADRIANO GABRIEL, Advogado: Márcio Tomazela, Recorrido(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 446200-24.2009.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): AMANDO GOTARDI, Advogada: Inês Estanislava Pucci, Advogada: Aparecida Ingrácio da Silva Beltrão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR-511340-80.2008.5.09.0662 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LUIZA MARTINS PRADO, Advogado: Cleverson Tomazoni Michel, Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA. EPP, Advogada: Josiane Dalla Costa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 1000036-37.2016.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ATRHOL - AGÊNCIA E TRANSPORTES HORIZONTALINA LTDA., Advogado: Bernardo Machado Zanatta, Agravado(s): APARECIDO OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Fernando Fávaro Alves, Agravado(s): FALCÃO ESCOLTAS E ASSESSORIAS DE CARGAS EXCEDENTES LTDA. - ME; Agravado(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: AIRR - 1000861-78.2017.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): EDNILTON GUSTAVO DA SILVA; Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 1001011-60.2018.5.02.0511 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HENRIQUE DIAS JOSIAS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GR S.A, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 1001107-90.2016.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LEANDRO CORVINO DOS SANTOS, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Advogado: Marina Lemos Soares Piva, Advogada: Elenice Maria Ferreira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR-1001221-83.2016.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ARISTIDES DA SILVA, Advogado: Thiago Queiroz, Advogado: Rafael de Faria Antezana, Advogado: Leonardo Vaz, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Advogado: José Antônio Garcia Diaz, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do

art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR-1001277-18.2018.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WAGNER DOS SANTOS SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Cynthia Alvares de Lima Pereira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1001697-16.2017.5.02.0211 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): TOMAS FISCHER, Advogado: Pedro Henrique de Araripe Sucupira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-RR - 1001977-43.2015.5.02.0312 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS AMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA, Advogado: Luciano Ribeiro Notolini, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 2620440-10.2007.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Recorrido(s): ROSELY APARECIDA MARTINS, Advogado: Islei Cezar Dominguez, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1251-55.2017.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS BARTOLOMEU PESSOA, Advogado: Francisco Augusto Melo de Freitas, Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 12433-95.2017.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Patrícia Mara Geronutti, Recorrido(s): JOSE ANTONIO MANIASSO, Advogado: Eduardo Cabral Ribeiro, Recorrido(s): VIACAO CIDADE DE AMERICANA LTDA, Advogado: André Nardini de Oliveira Roland, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 24435-77.2016.5.24.0036 da 24a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., Advogado: Gabriel Paes de Almeida Haddad, Recorrido(s): ADELINO GOMES, Advogada: Tânia Mara Coutinho de França Hajj, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 24629-77.2016.5.24.0036 da 24a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTOESTRADAS S.A., Advogado: Gabriel Paes de Almeida Haddad, Recorrido(s): ONOILDO ROSSATE, Advogada: Tânia Mara Coutinho de França Hajj, Recorrido(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Ivair Ximenes Lopes, Recorrido(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 43900-63.2005.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Luiz Paulo Romano, Procurador: Itana Eça Menezes de Luna Rezende, Procurador: Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): KÁTIA CRUZ DE SOUZA SANTOS, Advogado: Edson Caetano de

Iglessias, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1001948-53.2016.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IZILDA DE SOUZA BARROS E OUTROS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Menicucci, Procuradora: Anna Luiza Quintella Fernandes, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 633-27.2012.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDMUNDO BATISTA DE LIMA, Advogado: José Carlos Carvalho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luzia Alves Lopes, Advogado: Fábio Dourado Oliveira, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: ED-Ag-RR - 901-37.2010.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DIONE IVETE MACIEL PIGOSSO, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Verdieri Júnior, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 1009-82.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Recorrido(s): GIULIANA BORSELLINO PINTO SANTOS, Advogado: Máira Zucoli Yamamoto, Recorrido(s): MOBITEL S.A. E OUTRO, Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: Ag-ARR - 1060-40.2015.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: José Demes de Castro Lima, Agravado(s): JOAO BATISTA DE MENESES, Advogado: Getúlio Cavalcante, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020.; Processo: RR - 2815300-28.2009.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ROSÂNGELA APARECIDA DELFES, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta, nos termos do art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MINISTRO DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma